

PORTARIA R. Nº 084/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando*

a Resolução UNIV nº 021 de 09 de dezembro de 2013; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 01.025/2017, *ad referendum* do Conselho Universitário,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Regulamento da Política Docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, em seu Art. 17, conforme segue:

I – Caput – No início do ano universitário, o departamento deverá atribuir encargos de ensino aos docentes para respectivo ano letivo, em sistema próprio da política docente, de acordo com os pedidos de oferta de disciplinas solicitadas pelos colegiados dos cursos de graduação e programas de pós-graduação *Stricto sensu* e *Lato sensu*, conforme as categorias docentes estabelecidas na tabela 1.

II – Parágrafo 2º - O docente enquadrado na categoria 1 deverá ministrar no mínimo 4 (quatro) aulas na graduação e complementar a carga horária do seu regime de trabalho com atividades ligadas ao programa de pós-graduação *Stricto sensu* onde estiver credenciado (aula, pesquisa, orientação, colegiado, comissões), observando:

III – Parágrafo 12 - Atividades de ensino que possuir remuneração extra, inclusive, àquelas inerentes aos programas de pós-graduação *Lato sensu* (presenciais, semi-presenciais ou a distância), não serão computadas para fins de carga horária.

Art. 2º Incluir no Art. 17 do Regulamento da Política Docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, em seu parágrafo 2º o inciso IV, conforme segue:

IV - a aula na pós-graduação *Lato sensu*, quando não possuir remuneração extra, deve ser computada de modo similar ao realizado para a aula na graduação.

Art. 3º Incluir no Art. 20 do Regulamento da Política Docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, o parágrafo 4º, conforme segue:

§ 4º - No caso de programa de pós-graduação *Lato sensu* (presencial, semi-presencial ou a distância) que não implica em remuneração extra, caberá ao coordenador do programa informar a chefia departamental sobre a carga horária de atividades de cada docente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de fevereiro de 2017.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.